

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qrgx2f9i SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/10/2023 Proposta de emenda à Constituição nº 12/2023 Protocolo nº 11721/2023 Processo nº 3512/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Acrescenta dispositivo à Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescenta o Art. 85-A da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 85 –A Fica transformado o cargo de Assistente Penitenciário do Sistema Penitenciário, previsto na Lei Complementar nº 389/2010, perfil Assistente Administrativo, em cargo de Policial Penal.

Parágrafo único A transformação do cargo de Assistente Penitenciário perfil assistente administrativo em Policial Penal não trará reflexo em relação:

I - à mudança de nível e de classe em que se encontrem enquadrados;

II - à descontinuidade em relação à carreira e nas atuais atribuições desenvolvidas por seus titulares.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de transformar o cargo de assistente penitenciário do Sistema Penitenciário perfil administrativo, previsto na Lei Complementar nº 389/2010, no cargo de Policial Penal.



Vale ressaltar que essa proposta garante aos atuais Assistentes Penitenciários perfil assistente administrativo ter os mesmos benefícios dos policiais penais subordinados à legislação aplicável aos Agentes Penitenciários do Sistema Penitenciário.

Entende-se que sendo todos integrantes da mesma Polícia Penal, poderão os seus servidores administrativos e técnicos desfrutarem dos mesmos benefícios, sobretudo por atuarem dentro das cadeias, do mesmo modo que os agentes penitenciários.

Além disso, garante aos atuais assistentes administrativos penitenciários que a transformação não trará qualquer mudança de nível e de classe enquadrados, tampouco descontinuidade à carreira.

No entanto, com relação ao subsídio atualmente pago aos titulares de cargos administrativos o impacto será irrisório, conforme documento em anexo.

Por essas razões conclamo meus Pares nesta Casa de Leis pela aprovação da presente propositura por sua relevância para os profissionais dessa carreira.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Outubro de 2023

Max Russi
Deputado Estadual